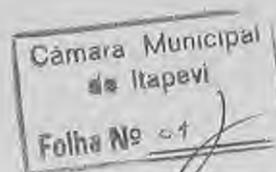


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 174/2014

Projeto de Lei nº112/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Denomina-se que a Rua Portuguesa - Vila Santa Rita, receba o nome de "Rua Alemflôr Ribeiro de Sousa"..

Autor: Paulo Rogério de Almeida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI N.º 112 /2014

173

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS APROVADA A SEGUINTE LEI:

Súmula: *Denomina-se que a Rua Portuguesa – Vila Santa Rita, receba o nome de “Rua Alemflôr Ribeiro de Sousa”.*

Autor: Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV

Art. 1º - Fica denominado de “**Rua – Alemflôr Ribeiro de Sousa**”, localizada na Rua Portuguesa – Vila Santa Rita– Itapevi – SP.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “**Praça – Alemflôr Ribeiro de Sousa**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, **26 de Novembro** de 2014.



Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

“Professor Paulinho – PV”

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Legislação
<input type="checkbox"/>	Orçamento e Finanças, Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamentos
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
07/12/14	
Presidência	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

Egrégia Casa de Leis

Douto Edil

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

“A Futura Lei visa tão somente prestar as devidas honras a que de direito, como é o caso do **Senhor Alemflôr Ribeiro de Sousa**”.

Alemflôr Ribeiro de Sousa, nascido em Minas Gerais no Município de Salinas, na data de 12 de agosto de 1936. Mudou-se para a Vila Santa Rita em junho de 1976 onde criou seus 5 filhos e 11 netos.

Trabalhou por toda vida como metalúrgico até se aposentar. Viveu na Rua Portuguesa até a data de sua morte e acompanhou todo o desenvolvimento do bairro, pois em sua chegada ao bairro não havia o mínimo de infraestrutura básica.

Faleceu em 11 de Novembro de 2014, deixando viúva sua esposa Ana Soares, que o acompanhou por mais de 80 anos.

Posto isso peço a aprovação desse projeto para que possamos demonstrar mesmo que num pequeno gesto nosso apreço e gratidão por esse exemplo de ser humano.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, **26 de Novembro de 2014.**

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Paulo Rogério de Almeida", written over a large, faint circular stamp.

Dr. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA

“Professor Paulinho – PV”

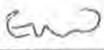
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDAO



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI nº 112, foi autuado e registrado como processo número 174 2014.

Itapevi, 28 de NOVEMBRO de 2014.

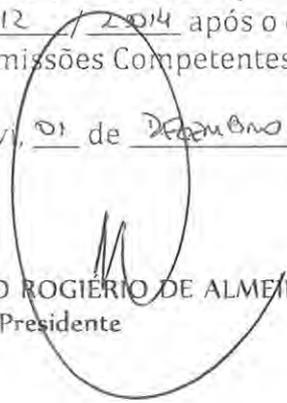

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do EXPEDIENTE da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 02/12/2014 após o que, deverá ser encaminhado às Comissões Competentes.

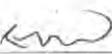
Itapevi, 01 de DEZEMBRO de 2014


PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI foi lido no EXPEDIENTE.

Itapevi, 03 de DEZEMBRO de 2014.


Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

PROJETO DE LEI Nº 112/2014



Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr(a).

ANDRÉSON CAVALINHA, para ser Relator

(a) do Presente Projeto de Lei.

Camila Godói da Silva

Presidente da Comissão Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Ao

Senhor Julio César Portela

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

Ref.: PL 112/2014 que concede o nome *Alemflôr Ribeiro de Sousa* à Rua Portuguesa – Vila Santa Rita

Trata-se de projeto de Lei 112/2014 de autoria do Vereador Paulo Rogério de Almeida, pelo qual busca atribuir à Rua Portuguesa do bairro Vila Santa Rita o nome de *Alemflôr Ribeiro de Sousa*.

O projeto de lei é constitucional e não encontra óbice legal.

A proposta está embasada no artigo 14, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itapevi, que assim dispõe:

Art. 14 - Os assuntos de competência do Município, sobre os quais cabe à Câmara deliberar, com a sanção do Prefeito, são especialmente: (...) IX - denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Logo, é a Câmara Municipal quem tem competência para deflagrar o processo legislativo visando à denominação de prédios, vias e logradouros públicos, ainda que, no primeiro caso, o bem seja afetado às atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, ante a previsão expressa na Lei Orgânica Municipal, cuja natureza é de verdadeira Constituição Municipal¹.

Não há violação ao princípio da separação dos poderes em razão da participação do Chefe do Executivo, que poderá sancionar ou vetar o projeto de lei.

De mais a mais, ainda que não vinculante, o projeto está em consonância com a disciplina dada pela União (artigo 1º da Lei 6.454/77).

¹ Por todos: SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 642. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. Comentários ao artigo 29. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz (coord.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, art. 29 (eBook).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 07

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da viabilidade da proposta legislativa, que poderá seguir seu regular trâmite.

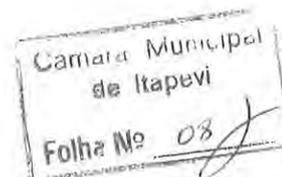
Itapevi, 15 de janeiro de 2016.

FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
Analista do Legislativo - Direito
OAB/SP 315.878

MONISE CESTARI ESTEVES
Analista do Legislativo - Direito
OAB/SP 344.308

ROBERTO EDUARDO LAMARI
Analista do Legislativo - Direito
OAB/SP 148.921

À Coordenadoria de Expediente do Processo Legislativo.



Nos termos do artigo 202, do Regimento Interno desta Casa, **determino o Arquivamento do Projeto de Lei nº 112/2014**, autuado no **Processo Legislativo nº 174/2014** de autoria do Poder Legislativo.

Itapevi, 10 de janeiro de 2017

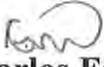
Anderson Cavanha
Presidente

A handwritten signature in black ink, which appears to be "Anderson Cavanha", written over the printed name and title.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Projeto de Lei nº 112/2014** foi arquivado conforme determinação superior.

Itapevi, 11 de janeiro de 2017.


Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi